

TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA

Alberto Kopittke

A transparência é um mecanismo que potencializa todos meios de “accountability”. Ela é fundamental para o bom funcionamento dos mecanismos de controle horizontal da Administração, através dos órgãos de controle interno (como as Controladorias e os órgãos de Planejamento), ou os órgãos de controle público externos (como os Paramentos, Tribunais de Contas, Ministérios Públicos, no caso brasileiro), pois sem transparência, os órgãos de controle não conseguem exercer suas funções de forma adequada, e, por consequência, não conseguem produzir medidas corretivas no Planejamento da própria administração.

Parametros Legais da Transparência

- Constituição Federal de 1988:
 - Princípio da Publicidade da Administração Pública (art. 37).
 - Direito fundamental do cidadão solicitar e receber informações dos órgãos públicos (Art. 5 XXXIII e Art. 37, § 3º, II)
 - Na obrigatoriedade de registro, arquivamento e disponibilização de todos os atos administrativos (Art. 216. § 2º)
- Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000
- Lei Complementar 131/2009 – Portal da Transparência
- Lei de Acesso à Informação – Lei Lei 12.572/2011
 - LAI, art. 8, § 2º Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).
-

Quadro 5 - Critérios para avaliação do Nível de Transparência

VISIBILIDADE (quantitativo)	Disponibilidade
	Conteúdo
INFERÊNCIA (qualitativo)	Simplicidade
	Credibilidade
	Desagregação

Fonte: MICHENER e MICHENER & BRECHT, 2011

New York City Police
Department

Annual Firearms
Discharge Report



2014



ID-AC Incidents vs Criminal Shooting Incidents

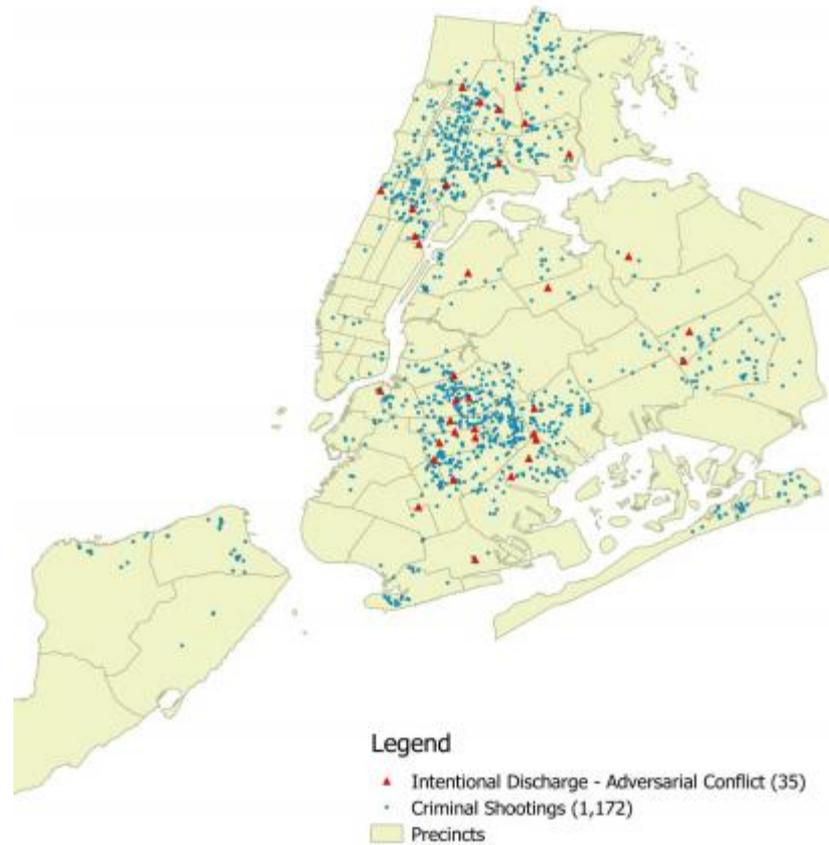


Figure 11

Subjects Shot and Killed by Officers, 1971-2014



Fonte: Anual Firearms Discharge. New York City Police Department 2014⁵⁵.